



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

RESPOSTA TÉCNICA 132

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Carlos Henrique T. L. dos Santos

PROCESSO Nº.: 0194170059654

SECRETARIA: Vara da Infância e Juventude **COMARCA:** Coronel Fabriciano

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE(Paciente): AJPS

PEDIDO DA AÇÃO: Solicitação de aripiprazol para tratamento do autismo

DOENÇA(S) INFORMADA(S) – (CIDs): F84.0 – Autismo infantil

FINALIDADE / INDICAÇÃO: tratamento de autismo

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

- O medicamento é fornecido pela rede pública?

R.: O aripiprazol não é fornecido pela rede pública.

- Existe alternativa terapêutica fornecida pela rede pública?

R.: A risperidona é a medicação alternativa disponibilizada pelo SUS, integrando componente especializado do RENAME.

III - COMENTÁRIOS:

Portaria do Ministério da Saúde Nº 324, de 31 de março de 2016, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo como Transtorno do Espectro do Autismo, indica a risperidona como alternativa terapêutica, sem evidências de superioridade do aripiprazol em relação à primeira. Relatório do médico assistente indica histórico de ausência de resposta à risperidona, sem qualquer detalhamento do motivo da ausência de resposta. O especialista, em relatório emitido em 09 de outubro de 2017, indicou presença de irritabilidade, perseverança excessiva em seus interesses e grave alteração da socialização/afeto e hipersensibilidade sensorial, mesmo em uso de aripiprazol.

IV - REFERÊNCIAS:

Portaria do Ministério da Saúde Nº 324, de 31 de março de 2016.

RENAME 2017.

VII – DATA: 08/11/2017.